



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO
AFETO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2013 – SMECE/HO

O Prefeito Municipal do Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a homologação das inscrições:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
138183	Candidata alega que houve um engano de sua parte no momento da inscrição para a vaga de Professor da Educação Infantil. Aduz que na opção sobre a existência ou não de necessidade especial, ela fez a opção errada selecionando o campo "excepcional", já que não possui nenhum tipo de necessidade. Por fim, diz ser ciente da opção "nenhuma" como correta.
SITUAÇÃO	O Edital pacifica em seu item 3.1.11 que: " <i>O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, não será admitido</i> ". Além disso, " O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas deste certame, mesmo que o fato seja constatado posteriormente ", de acordo com a redação do item 3.1.12. Por tais razões o recurso resta indeferido. RECURSO IMPROVIDO.

Herval D'Oeste, SC, 13 de janeiro de 2014.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal